



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 876

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Aviso de Licitação	3
Dispensas - Aviso de Abertura	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho

CNPJ 46.444.790/0001-03

R. Benedito Soares Marcondes, nº 300

Telefone: (18) 3998-1107

Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho

CNPJ 48.807.408/0001-04

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F

Telefone: (18) 3998-1209

Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 876

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº 852, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Que fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências"

Autoria: Poder Legislativo

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028, fica fixado no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028, fica fixado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Artigo 3º - O Servidor Público eleito Vice-Prefeito, deverá no ato da posse, optar pelos vencimentos ou subsídio, devendo desincompatibilizar-se quando vier a assumir a chefia do executivo, substituindo ou sucedendo o Prefeito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 04 de abril de 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 853, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Que fixa os Subsídios Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências"

Autoria: Poder Legislativo

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Subsídio mensal de cada Vereador do Município de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028,

fica fixado no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028, fica fixado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Artigo 3º - O Servidor Público eleito Presidente da Câmara, havendo incompatibilidade de horário, deverá desincompatibilizar-se quando vier a assumir o cargo, ficando facultado o direito de optar pelos vencimentos ou subsídio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 04 de abril de 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

LEI Nº 854, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Que fixa os Subsídios dos Secretários Municipais de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências"

Autoria: Poder Legislativo

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de João Ramalho, para a Legislatura 2025/2028, fica fixado no valor de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

Artigo 2º - Os subsídios dos Secretários Municipais, poderão ser corrigidos nas mesmas datas da revisão geral anual concedida aos servidores municipais, para correção inflacionária, de acordo com o índice de inflação oficial, por iniciativa do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A revisão geral anual, citada no "caput" deste artigo poderá ser concedida somente a partir do segundo ano da Legislatura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 04 de abril de 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano V | Edição nº 876

Página 3 de 3

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO **TÉRMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO INICIAL Nº** **11/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO -
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS - Objeto: Supressão Quantitativa e o Acréscimo
Quantitativo. - Data da assinatura: 04/04/2024 - Adelmo
Alves, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO **EXTRATO TERMO ADITIVO 03/2024 - CONTRATO** **INICIAL Nº 18/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de João Ramalho -
Contratada: EMILIA DARÉ PRESTES - Objeto: Prorrogação
Contratual - Vigência de 07/04/2024 a 06/04/2025 - Data da
assinatura: 04/04/2024 - Adelmo Alves - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO **EDITAL DE LICITAÇÃO** **Pregão Eletrônico nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de João Ramalho, comunica que
se encontra aberta nesta Prefeitura Municipal, Licitação na
modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2024, o qual tem por
objeto contratação de empresa especializada no ramo para
execução de obra de em recapeamento asfáltico. Data da
realização dia 24/04/2024 às 08:30horas. Maiores
informações, Edital completo e anexos poderão ser obtidos
no Paço Municipal, à Rua Benedito Soares Marcondes n.º
300, no horário normal de expediente, através do e-mail
licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br e no site
www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/editais/1. João Ramalho,
04 de abril de 2.024. Adelmo Alves - Prefeito Municipal.

Dispensas - Aviso de Abertura

EXTRATO **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de João Ramalho, Estado de São Paulo,
manifesta interesse em obter propostas adicionais mais
vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº
14.133, de 01 de abril de 2021, para Processo 38/2024 -
Dispensa de Licitação nº 29/2024, visando prestação de
serviços de fabricação e instalação de móveis planejados
para melhora na estrutura dos setores da EMEF Prof.
Geraldino de Moraes e Secretaria Municipal de Educação e
Cultura, conforme termo de referência.

O Termo de Referência pode ser solicitado via e-mail

licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br ou pelo whatsapp (18)
99666-7825.

Os interessados deverão encaminhar proposta de
preço para o e-mail: licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br, do
dia 05/04/2024 ao dia 10/04/2024, até às 23h59min,
maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/
3998-1190 / 3998-1107 ou pelo whatsapp (18) 99666-7825,
no horário de expediente, e por e-mail:
licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br.

João Ramalho, 04 de abril de 2024.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal